



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543

Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000

CNPJ:18.409.219/0001-04

Adm. 2017/2020



JUSTIFICATIVA DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Contratante: Município de Santa Maria do Suaçuí - MG

Contratado: Neander Araújo Sociedade de Advogados

Licitação: Inexigibilidade n.º. 001/2017

Atendendo determinação do Senhor Prefeito Municipal, a Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, e:

Considerando o contrato de prestação de serviço de assessoria e consultoria jurídica especializada realizado com o escritório Neander Araújo Sociedade de Advogados;

Considerando a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2017;

Considerando a natureza contínua do serviço de assessoria jurídica para a Administração municipal de Santa Maria do Suaçuí/MG;

Considerando a satisfatoriedade da execução dos serviços pelo atual Contratado, se apresentando vantajosa para o município a prorrogação do contrato;

Considerando a manifestação do interesse do Contratado na prorrogação do Contrato;

Considerando, por fim, o permissivo legal previsto no artigo 57, II da Lei n.º. 8.666/93 e a autorização contida na Cláusula III, parágrafo primeiro, do Contrato, a existência de dotação orçamentária e as orientações do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, justificamos a prorrogação do presente contrato, conforme as razões acima expostas.

Santa Maria do Suaçuí/MG, 17 de dezembro de 2017.

Idelza Aparecia Fernandes Alves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543

Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000

CNPJ:18.409.219/0001-04

Adm. 2017/2020



DESPACHO

Tendo em vista as razões alinhadas pelo Presidente da Comissão de Licitação, **RATIFICO** a prorrogação do contrato de prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada realizado com o escritório Neander Araújo Sociedade de Advogados, por mais 12 (doze) meses, em conformidade com os termos da Inexigibilidade nº. 001/2017.

Providencie-se a lavratura do competente termo aditivo e sua publicação.

Santa Maria do Suaçuí/MG, 18 de dezembro de 2017.

João Lopes Nunes Filho
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543

Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000

CNPJ:18.409.219/0001-04

Adm. 2017/2020



I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA – INEXIGIBILIDADE N.º. 001/2017

Contratante: Município de Santa Maria do Suaçuí - MG

Contratado: Neander Araújo Sociedade de Advogados

Licitação: Inexigibilidade n.º. 001/2017

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SUAÇUÍ, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Cônego Lafaiete, n.º. 12, Centro, Santa Maria do Suaçuí, CEP.: 39.780.000, CNPJ n.º. : 18.409.219/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. João Lopes Nunes Filho**, CPF.: 422.770.516-91, e o escritório **Neander Araújo Sociedade de Advogados**, com sede na Av. Brasil, n.º. 1.666, 9º andar, bairro Funcionários, CEP. 30.140-003, Belo Horizonte/MG, CNPJ: 13.330.189/0001-22, representada neste ato por seu sócio-diretor, Sr. Neander Araujo, CPF.: 041.827.126-76, vêm através do presente instrumento, **ADITAR AS CLÁUSULAS III e VI**, respectivamente, **Prazo e Dotação Orçamentária** do contrato de prestação de serviço especializado de assessoria e consultoria jurídica, celebrado em 01/01/2017, através da Inexigibilidade de Licitação n.º. 001/2017, com fulcro no artigo 57, II, da Lei 8.666/93 Cláusula III, parágrafo segundo, do Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

A vigência do presente aditivo será de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta dos recursos orçamentários: dotação n.º. 00102002.0412200022.018-339035.000000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas do Contrato celebrado em 12 de janeiro de 2017, oriundo da Inexigibilidade n.º. 001/2017 permanecem inalteradas, vigorando com a mesma força jurídica entre os contratantes.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinaram as partes o presente aditamento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos e resultados de direito.



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543

Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000

CNPJ:18.409.219/0001-04

Adm. 2017/2020



Santa Maria do Suaçuí/MG, 19 de dezembro de 2017.

Município de Santa Maria do Suaçuí – MG

Contratante

João Lopes Nunes Filho

Prefeito Municipal

Neander Araújo Soc. de Adv.

Contratado

Testemunhas:

1ª _____

Nome:

RG:

CPF:

2ª _____

Nome:

RG:

CPF:



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543

Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000

CNPJ:18.409.219/0001-04

Adm. 2017/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SUAÇUÍ/MG – Aditamento do Contrato de Prestação de Serviço Especializado de Assessoria e Consultoria Jurídica. Contratante: Município de Santa Maria do Suaçuí. Contratado: Neander Araújo Sociedade de Advogados. Objeto: Prestação de Serviço Especializado de Assessoria e Consultoria Jurídica. Inexigibilidade nº. 001/2017. Prazo: 01/01/2018 a 31/12/2018. Dotação Orçamentária. Em 19/12/17. Ass. Contratante, Contratado e Testemunhas.